

Instrução Normativa SDA nº 71 de 29/12/2006

Norma Federal

Publicado no DO em 05 jan 2007

Inclui na Área Livre de Sigatoka Negra (*Mycosphaerella fijiensis*) do Estado de Minas Gerais os municípios de São Francisco e São João das Missões.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, SUBSTITUTO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 9º e 42, do Anexo I, do [Decreto nº 5.351, de 21 de janeiro de 2005](#), tendo em vista o disposto no Regulamento de Defesa Sanitária Vegetal, Capítulo IV, aprovado pelo Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, em conformidade com a [Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005](#), e o que consta do Processo nº 21000.014258/2006-67, resolve:

Art. 1º Incluir na Área Livre de Sigatoka Negra (*Mycosphaerella fijiensis*) do Estado de Minas Gerais, reconhecida pela [Instrução Normativa nº 59, de 20 de outubro de 2006](#), os municípios de São Francisco e São João das Missões.

Art. 2º Fica liberado o trânsito de plantas e partes de plantas de bananeira (*Musa spp* e seus cultivares) e de Helicônias dos municípios citados no art. 1º, para qualquer Unidade da Federação, aplicando o previsto no art. 1º, § 1º e no art. 7º, da [Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005](#).

Art. 3º A condição de Área Livre da praga será mantida por tempo indeterminado, desde que sejam observadas as exigências para sua manutenção, conforme constam dos itens 2.1.3 e 4.1, do Anexo I, da [Instrução Normativa nº 17, de 31 de maio de 2005](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

NELMON OLIVEIRA DA COSTA